



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 86/2020 /PMC
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº.2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO** da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 073/2020/PMC**, do processo nº **2020/6/5537**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ-MF nº:11.371.179/0001-00 E-MAIL: lincetractor@lincetractor.com.br, Tel: (17) 3531-0080, estabelecida à Rua: Segipe Nº4075, Vila Paulista, CATANDUVA-SP, CEP:15803-160,neste ato representada por Sr. **VALDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito com CPF Nº 330.934.338-35, e Carteira de Identidade nº: 44.087.743-X SSP/SP;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 073/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com a tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não receber Nota de Empenho;
- d)** Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES
PREGOEIRO

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP
VALDIR JORGE FILHO,
CNPJ: 11.371.179/0001-00

Empresa: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. n° 11.371.179/0001-00 representada neste ato pelo Sr (a).
VANDIR JORGE FILHO, C.P.F. n° 330.934.338-35.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ROLAMENTO DE CUBO MAIOR 32210 - PARA GRADE ARADORA DE 14 DISCOS - Marca.: KOYO	UNIDADE	30.00	77,990	2.339,70
00015	FILTRO DE AR (ARS 6223) - P/ tratores agrícolas - Marca.: TECFIL	UNIDADE	140.00	67,990	9.518,60
00016	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PC2/255) - P/ tratores agrícolas - Marca.: TECFIL	UNIDADE	200.00	19,990	3.998,00
00017	FILTRO LUBRIFICANTE (PSL900) - P/ tratores agrícolas - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100.00	24,990	2.499,00
00018	FILTRO LUBRIFICANTE (PSL123) - P/ tratores agrícolas - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100.00	22,990	2.299,00
VALOR TOTAL R\$					20.654,30

